



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de **CAÇADOR - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Av. Santa Catarina, 195 - Centro, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Sr. Alencar Mendes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do concurso da **PROCESSO SELETIVO DE CAÇADOR**, regulamentado pelo Edital nº 001/2026, conforme segue adiante.

**DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. Os candidatos que solicitaram a Isenção da Taxa de Inscrição deverão acessar a “**ÁREA DE INSCRIÇÃO**”, disponível na página do **Processo Seletivo**, no site do Instituto Consulpam ([www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)), logo em seguida deverá verificar o status do seu pedido de isenção (**DEFERIDO/INDEFERIDO**) no campo “**SITUAÇÃO” DOS RECURSOS**.
2. Os candidatos que optarem por interpor recursos administrativos questionando o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão acessar a “**ÁREA DE INSCRIÇÃO**” e clicar no campo “**RECURSO**” e, posteriormente, em “**RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS ISENÇÕES**”, disponível na página do Processo Seletivo, no site do Instituto Consulpam ([www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)), no período de **02/02/2026 a 03/02/2026**.
3. Não serão analisados recursos de candidatos que acessaram o sistema, mas não enviaram a documentação de isenção.
4. Não será considerada documentação relativa a recurso enviada por e-mail, recurso enviado fora do prazo ou enviado por outro meio que não seja pelo sistema eletrônico de recurso do **PROCESSO SELETIVO DE CAÇADOR**.
5. Os pleitos formulados em recurso serão analisados pelo Instituto Consulpam e o Resultado será publicado no dia **10/02/2026** (terça-feira).
6. Conforme o edital do concurso, em seu subitem 7.4, “Haverá indeferimento da isenção da inscrição, nos seguintes casos: A) A ausência de quaisquer dos documentos supracitados”.
7. O candidato com pedido de isenção indeferido, após o período recursal, que deseje continuar no concurso deverá acessar a “Área de Inscrição”, na página do **PROCESSO SELETIVO DE CAÇADOR** ([www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)), inserindo o seu CPF e data de nascimento e clicar em “**2ª Via de Cobrança**”, com o objetivo de reemitir novo boleto atualizado e efetuar o pagamento do boleto até o vencimento.

CAÇADOR - SC, 30 DE JANEIRO DE 2026

Coordenação Geral de Concursos (CGC)  
**INSTITUTO CONSULPAM**